

Re: solicitação de documentação complementar CHAMADA PUBLICA 002/2024



De

<cadastro@indessp.org.br>

Para

COMPRAS-ALANA MAZUR <compras@contenda.pr.gov.br>

Data

2025-07-02 12:10

-  ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA - AUTAZES.pdf(~369 KB)
-  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - MAUÉS.pdf(~174 KB)
-  ACORDO DE CAPACIDADE TÉCNICA -MAUÉS.pdf(~5.7 MB)
-  DECLARAÇÃO INDESSP -CAPACIDADE AUTAZES.pdf(~499 KB)

A 2025-07-02 11:16, COMPRAS-ALANA MAZUR escreveu:

Conforme Lei Nº 1.932/2021, súmula: “Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Sociais, e dá outras providências”. No art 2º § 3 Somente serão qualificadas como Organização social para fins de celebração de contratos de gestão as entidades que, efetivamente, comprovarem a administração de serviços na área de saúde, com vinculação ao SUS ou na área de Assistência Social, com vinculação ao SUAS de no mínimo de 02(dois) anos. Devido o Atestado de Capacidade Técnica não ser exigido no edital mais obrigatório como mencionado na lei, solicito que a empresa envie na data de hoje 02/07/2025 até as 17:00 hrs.
Prezada Alana,
Segue em anexo a documentação complementar referente a Chamada Pública nº 002/2024 do Município de Contenda - PR, conforme solicitado através deste endereço eletrônico.
Observação: Estão sendo enviados quatro documentos
Atenciosamente,
Cirlene Grana
Setor: Administrativo - INDESSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-SEMSA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.793.392/0001-00, com sede na Av. Dr. Pereira Barreto, nº 493, Bairro Maresia na cidade de Maués/AM- CEP 69.190-000, representada neste ato por **FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO**, na qualidade de Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde de Maués – SEMSA, conforme Decreto de 006/2021, publicado na Edição nº 2772, do Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/01/2021, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA - INDESSP**, inscrita no CNPJ nº 12.418.334-0001/69, com sede na Rua Carlos Lecor, 1006 – Térreo – CJ Castelo Branco, Parque 10 de novembro – Manaus/AM – CEP 69055-430, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, neste ato representado por **Antonio Policarpo Rios Roberto**, portador do CPF nº 021.290.942-87 na qualidade de representante legal, resolvem celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assistência e gestão em saúde no município de Maués pelo PROJETO +SAÚDE NA AMAZÔNIA, realizados de forma gratuita nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva. Este último é uma unidade hospitalar pública equipada com 105 leitos, centro cirúrgico e serviços de pronto atendimento para urgências e emergências. Os serviços a serem fornecidos abrangem a disponibilização de profissionais de saúde, incluindo médicos clínicos gerais e especialistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, entre outros. A atuação desses profissionais estará voltada ao combate e enfrentamento das doenças causadas por vírus, como gripe, resfriado, COVID-19, bem como condições como sinusite, rinite, crises de asma e bronquite.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4. CLÁUSULA QUARTA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL

O objeto deste instrumento não envolve a celebração de comodato, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP, nem implica em nenhuma interferência nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maués – SEMSA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura, pelo período inicial a 12 (doze) meses podendo ser estendido, em comum acordo, limitado a 60 (sessenta) meses.

A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

- São responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, e nos demais atos normativos aplicáveis; indicar o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria objeto deste acordo a indicação a que se refere o item anterior ficará a cargo do Gabinete (SESMA).

Caso considere necessário, poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO SOCIAL com antecedência em relação à data da visita; zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto; apreciar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- **São responsabilidades da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos: cópia do estatuto registrado e suas alterações; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, elaborado pela mesma de acordo com o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014 e nos demais atos normativos aplicáveis; com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria; responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria; responsabilidade exclusiva da Organização Social pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução da parceria; permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno aos processos, aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto; apresentar o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes ou de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nas hipóteses admitidas pela legislação.

As alterações serão realizadas por meio de Termo de Apostilamento, quando se referirem a modificações em itens do Plano de Trabalho, ou por Termo Aditivo, nas demais hipóteses.

8. CLÁUSULA OITAVA - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentará o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades do Acordo de Cooperação, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 90 (noventa) dias, a critério do administrador público.

- O Relatório de Cumprimento das Responsabilidades deverá conter:
 - I) Descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, para demonstrar o alcance dos resultados esperados;
 - II) Documentos de comprovação do cumprimento de suas responsabilidades quanto aos direitos intelectuais dos bens decorrentes da execução da parceria.
 - III) A competência para a apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades é da autoridade competente para celebrar a parceria, com possibilidade de delegação.

Caso o cumprimento das responsabilidades já esteja comprovado no processo pela existência de documentação suficiente apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou pelo teor de documento técnico oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

produzido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA atestando a execução do objeto, o administrador público poderá decidir pelo imediato arquivamento do processo, sem necessidade de apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

A apreciação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- O prazo de análise poderá ser prorrogado, mediante decisão motivada.
- O transcurso do prazo sem que o relatório tenha sido apreciado:
- Não impede que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias;
- Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras ou punitivas pela inexecução do objeto.

Caso o Relatório de Cumprimento das Responsabilidades e o conjunto de documentos existentes no processo não sejam suficientes para comprovar a execução do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá decidir pela aplicação das sanções previstas na Lei Nacional n.º 13.019/2014 ou pela adoção de outras providências previstas em legislação específica, garantida a oportunidade de defesa prévia.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da

apresentação do Relatório de Cumprimento das Responsabilidades.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional n.º 13.019/2014, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, garantida prévia defesa, das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

nesses diplomas normativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir o instrumento da parceria em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou o descumprimento do disposto na Lei n.º 13.019/2014, garantida à OS a oportunidade de defesa.

10.2 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Acordo esta dispensada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Maués, Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Maués, 05 de janeiro 2021.

Franmartony Oliveira Firmo
Secretário Municipal de Saúde de Maués
Administração Pública

Antônio Policarpo Rios Roberto
Representante Legal – INDESSP
Organização Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO:

1. Nome do Projeto: **+SAÚDE NA AMAZÔNIA.**
2. Prazo de início para execução: 30 dias.
3. Objeto do Termo de Cooperação: O presente Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços de assistência e gestão em saúde no município de Maués pelo PROJETO +SAÚDE NA AMAZÔNIA, realizados de forma gratuita nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva. Este último é uma unidade hospitalar pública equipada com 105 leitos, centro cirúrgico e serviços de pronto atendimento para urgências e emergências. Os serviços a serem fornecidos abrangem a disponibilização de profissionais de saúde, incluindo médicos clínicos gerais e especialistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, entre outros. A atuação desses profissionais estará voltada ao combate e enfrentamento das doenças causadas por vírus, como gripe, resfriado, COVID-19, bem como condições como sinusite, rinite, crises de asma brônquica.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O município de Maués, situado na região amazônica, enfrenta desafios significativos no que se refere à oferta e acesso a serviços de saúde de qualidade. Caracterizado por uma localização remota e infraestrutura de saúde limitada, o município enfrenta dificuldades na implementação de cuidados médicos abrangentes e especializados. Essa realidade resulta em uma cobertura insuficiente para o enfrentamento e controle de doenças virais e respiratórias, afetando gravemente a qualidade de vida da população local.

Em resposta a essas necessidades urgentes, o Projeto +Saúde na Amazônia visa proporcionar a ampliação de serviços de assistência e gestão em saúde de forma gratuita, com a atuação concentrada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva. Este hospital público, com uma capacidade de 105 leitos, dispõe de centro cirúrgico e serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

pronto atendimento para urgências e emergências. Apesar dessas estruturas, a capacidade instalada frequentemente é insuficiente para atender à demanda crescente e diversificada de serviços de saúde.

O Projeto +Saúde na Amazônia se propõe a suprir essa lacuna, fornecendo uma gama completa de serviços médicos, que incluirá a alocação de profissionais de saúde especializados, tais como médicos clínicos gerais, especialistas, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais e fisioterapeutas. Esses profissionais desempenharão um papel crucial na abordagem de uma variedade de condições prevalentes na região, com um foco especial em doenças virais como gripe, resfriado e COVID-19, bem como em condições respiratórias como sinusite, rinite, crises de asma e bronquite.

A intervenção do projeto se concentrará em áreas chave:

- Atenção Primária e Especializada: Ampliação do acesso a cuidados médicos básicos e especializados, promovendo o diagnóstico precoce e tratamento adequado das condições de saúde.
- Serviços de Emergência e Urgência: Suporte adicional às capacidades do Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva para enfrentar emergências e situações críticas com maior eficiência.
- Cuidados Preventivos e Educacionais: Implementação de estratégias de prevenção e educação em saúde para minimizar a incidência de doenças e promover um estilo de vida saudável.
- Apoio Psicológico e Social: Fornecimento de suporte psicológico e social para abordar as necessidades emocionais e sociais dos pacientes, promovendo um tratamento integral e humanizado.

Este projeto é essencial para fortalecer a infraestrutura de saúde local, melhorar a qualidade do atendimento e garantir que a população de Maués tenha acesso a cuidados médicos adequados e contínuos. Com a implementação do Projeto +Saúde na Amazônia, espera-se não apenas atender a demanda imediata, mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua do sistema de saúde na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é o conjunto de habitantes do município de Maués/AM e demais pessoas atendidas pelo Sistema de Saúde do Amazonas.

METAS

Atender e disseminar a maior quantidade de serviços de saúde aos pacientes do Sistema de Saúde de Maués, durante o período da crise, com o objetivo orientar a população para a prevenção e controle dessas doenças transmitidas.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÃO	PRAZO
Assinatura do Termo de Cooperação	D + 0
Definição dos responsáveis pelo projeto e criação do grupo de trabalho	D + 5
Disponibilização no site da Instituição	D + 10
Utilizar o fluxo assistencial adotado no modelo atual utilizado pelo SEMSA	D + 15
Identificar os pontos de atendimentos e início dos atendimentos	D + 30
Identificar as necessidades de interações de pacientes ou equipe de saúde com os profissionais	D + 30
Identificar a volumetria esperada nos diversos tipos de atendimentos previstos na jornada da assistência	D + 30
Elaborar os indicadores de desempenho e qualidade	D + 30
Apresentação dos resultados	D + 360

Para a persecução das ações acima elencadas deverão ser consideradas os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

seguintes materiais já confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

DA COORDENAÇÃO

Para fins de coordenação técnica e administrativa, de controle e de fiscalização do presente Termo, seus Aditivos ou instrumentos autônomos dele decorrentes, cada partícipe designará um Representante Coordenador, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da sua respectiva assinatura.

ADITIVOS

Os projetos, atividades e semelhantes específicos, que poderão compor ou decorrer do presente plano de trabalho, serão definidos por meio de aditivos, de acordo com a necessidade e adequação legal, os quais poderão se tornar parte integrante do Termo de Cooperação, de forma específica e detalhada, os fins a serem atingidos, por meio de prévio planejamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREFEITURA DE AUTAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES

Declaração de Prestação de Serviços Médicos

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - INDESSP, uma associação privada sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 12.418.334/0001-69 e sediada na Rua Carlos Lecor, 1006, Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus/AM - CEP 69055.430, desempenhou uma gestão filantrópica de ações de saúde no município de Autazes, no Estado do Amazonas. Prestando os serviços de assistência à saúde de forma filantrópica no Hospital Regional Dr. Deodato de Miranda Leão unidade hospitalar de saúde pública com 40 leitos clínicos e Pronto Atendimento com serviços de Urgência e Emergência no município de Autazes/AM.

Tais serviços foram fornecidos por profissionais competentes, como: médicos generalistas, cirurgiões gerais, ortopedistas, pediatras e oftalmologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas e nutricionistas, durante o período compreendido entre 01 de março de 2017 e 31 de dezembro de 2022.

Além disso, informamos que a instituição desempenhou suas obrigações de forma exemplar, apresentando um bom desempenho operacional. Não há registros que a desabonem até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Autazes, 16 de fevereiro de 2024.

JANUARIO CARNEIRO NETO
Diretor Geral
Hospital Deodato de Miranda Leão.



UNIDADE HOSPITALAR
DE AUTAZES



Unidade Hospitalar de Autazes
Hospital Deodato de Miranda Leão
Rua Francisco Barroncas, nº 65 – Centro – Autazes/AM
CEP 69240-000 - Fone/Fax (92) 3317-1335
CNPJ 00,697,295/0016-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP**, associação privada sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 12.418.334/0001-69 e sediada na Rua Carlos Lecor, 1006, Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus/AM – CEP 69055-430, desempenhou a gestão de ações de saúde no município de Maués, no estado do Amazonas. Prestando os serviços de assistência à saúde de forma filantrópica no Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, unidade hospitalar de saúde pública com 105 leitos, centro cirúrgico e serviço de pronto atendimento de urgência e emergência, bem como nas Unidades Básicas de Saúde do município de Maués/AM. Os referidos serviços foram executados pelos seguintes profissionais: médicos generalistas, cirurgiões gerais, ortopedistas, pediatras e oftalmologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas e nutricionistas, durante o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2018 a 22 de dezembro de 2023.

Além disso, informamos que a instituição desempenhou suas obrigações de forma exemplar, apresentando um bom desempenho operacional. Não há registros que a desabonem até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Maués/AM, 01 de fevereiro de 2024.



FRANMARTONY OLIVEIRA FIRMO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2021

Declaração de Prestação de Serviços Médicos

Atestamos, para os devidos fins e efeitos legais, que o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Saúde Pública - INDESSP, uma associação privada sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 12.418.334/0001-69 e sediada na Rua Carlos Lecor, 1006, Parque 10 de Novembro, na cidade de Manaus/AM - CEP 69055.430, desempenhou uma gestão filantrópica de ações de saúde no município de Autazes, no Estado do Amazonas. Prestando os serviços de assistência à saúde de forma filantrópica no Hospital Regional Dr. Deodato de Miranda Leão, uma unidade hospitalar de saúde pública com 40 leitos clínicos, bem como nas Unidades Básicas de Saúde do município de Autazes/AM. Tais serviços foram fornecidos por profissionais competentes, incluindo médicos generalistas, cirurgiões gerais, ortopedistas, pediatras e oftalmologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, psicólogos, farmacêuticos, fisioterapeutas e nutricionistas, durante o período compreendido entre 01 de março de 2017 e 31 de dezembro de 2022.

Além disso, informamos que a instituição desempenhou suas obrigações de forma exemplar, apresentando um bom desempenho operacional. Não há registros que a desabonem até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Autazes, 16 de fevereiro de 2024.



PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES
ANDRESON CAVALCANTE